



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

Projeto de Lei nº 33/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 4.930

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 30.000,00.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

| | | | |
|----------------------------|--|--|------------------|
| 01.15 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| 01.15.05 | Assistência a Família | | |
| 01.15.06.08 | Assistência Social | | |
| 01.15.06.08.244 | Assistência Comunitária | | |
| 01.15.06.08.244.0074 | Assistência à Família | | |
| 01.15.06.08.244.0074.1.112 | Centro de Apoio ao Idoso | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 30.000,00 |
| | Fonte de Recurso – Tesouro | | |
| | TOTAL | | 30.000,00 |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| | | | |
|----------------------------|--|-------|------------------|
| 01.08 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO | | |
| 01.08.01 | Execução e Conservação de Obras | | |
| 01.08.01.15.451.0025.1.050 | Obras de Construção Civil | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações – Aplicação Direta | [193] | 30.000,00 |
| | Fonte de Recurso – Tesouro | | |
| | TOTAL | | 30.000,00 |

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2010, pelo valor ora suplementado e anulado na respectiva classificação programática constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de março de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal